



Processo nº 78.127

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.357

Institui a “**CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE QUEDAS DE IDOSOS**”
(segunda quinzena de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de junho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a “**CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE QUEDAS DE IDOSOS**”, a ser realizada anualmente na Semana dos Idosos, instituída pela Lei nº 5.174, de 17 de setembro de 1998, na segunda quinzena de setembro.

Parágrafo único. A **Campanha** será promovida pela sociedade civil organizada e amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de junho de dois mil e dezoito (19/06/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente